ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Joceli Tereza da Silva, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 10/11/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 198/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de novembro de 2025 até 12 de novembro de 2026. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1						
1	Adesivo pvc 175 gramas com pincel (cola)	Unid.	PISAFIX	150	9,37	1.405,50
2	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unid.	VDA	200	5,09	1.018,00
3	Hidrômetro 3/4” pn20 Qn 1,5m3/h	Unid.	SAGA	90	150,00	13.500,00
4	Luva soldável 20mm	Unid.	TIGRE	1.000	0,52	520,00
5	Adaptador curto soldável 20mm	Unid.	TIGRE	500	0,41	205,00
6	Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 “	Unid.	TIGRE	500	2,62	1.310,00
7	Cap tampão soldável 20mm	Unid.	TIGRE	100	0,58	58,00
8	Joelho soldável 90º 20mm	Unid.	TIGRE	500	0,62	310,00
9	Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2	Unid.	TIGRE	500	0,91	455,00
10	Joelho soldável 45º 20mm	Unid.	TIGRE	500	1,17	585,00
11	Tê soldável 20mm	Unid.	TIGRE	200	0,78	156,00

12	Tê azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2	Unid.	TIGRE	500	3,84	1.920,00
13	Luva soldável 25mm	Unid.	TIGRE	1.000	0,52	520,00
14	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"	Unid.	TIGRE	500	0,56	280,00
15	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 "	Unid.	TIGRE	500	2,67	1.335,00
16	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4"	Unid.	TIGRE	200	3,87	774,00
17	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	Unid.	TIGRE	200	1,08	216,00
18	Bucha de redução soldável 25 x 20mm	Unid.	TIGRE	200	0,34	68,00
19	Cap tampão soldável 25mm	Unid.	TIGRE	100	0,44	44,00
20	Joelho soldável 90º 25mm	Unid.	TIGRE	500	0,72	360,00
21	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4"	Unid.	TIGRE	500	1,19	595,00
22	Joelho soldável 45º 25mm	Unid.	TIGRE	500	0,66	330,00
23	Tê soldável 25mm	Unid.	TIGRE	400	1,00	400,00
24	Tê azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4"	Unid.	TIGRE	100	5,03	503,00
25	Luva soldável 32mm	Unid.	TIGRE	100	0,97	97,00
26	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	Unid.	TIGRE	100	0,81	81,00
27	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1"	Unid.	TIGRE	100	9,34	934,00
28	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	Unid.	TIGRE	100	1,28	128,00
29	Bucha redução soldável curta 32x25mm	Unid.	TIGRE	100	0,58	58,00
30	Cap tampão soldável 32mm	Unid.	TIGRE	50	0,78	39,00
31	Joelho soldável 90º 32mm	Unid.	TIGRE	70	1,19	83,30
32	Joelho soldável 45º 32mm	Unid.	TIGRE	70	1,64	114,80
33	Tê soldável 32mm	Unid.	TIGRE	70	1,97	137,90
34	Luva soldável 40mm	Unid.	TIGRE	100	1,87	187,00
35	Adaptador curto soldável 40mm x 1"1/4"	Unid.	TIGRE	50	1,53	76,50
36	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	Unid.	TIGRE	50	1,70	85,00
37	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	Unid.	TIGRE	50	0,75	37,50
38	Cap tampão soldável 40mm	Unid.	TIGRE	30	1,45	43,50
39	Joelho soldável 90º 40mm	Unid.	TIGRE	50	2,16	108,00

40	Joelho soldável 45º 40mm	Unid.	TIGRE	50	3,41	170,50
41	Tê soldável 40mm	Unid.	TIGRE	50	3,22	161,00
42	Luva soldável 50mm	Unid.	TIGRE	150	2,36	354,00
43	Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”	Unid.	TIGRE	100	1,73	173,00
44	Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”	Unid.	TIGRE	50	2,83	141,50
45	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	Unid.	TIGRE	100	2,22	222,00
46	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	Unid.	TIGRE	50	3,78	189,00
47	Bucha redução soldável curta 50x40mm	Unid.	TIGRE	50	1,42	71,00
48	Cap tampão soldável 50mm	Unid.	TIGRE	30	1,72	51,60
49	Joelho soldável 90º 50mm	Unid.	TIGRE	50	3,33	166,50
50	Joelho soldável 45º 50mm	Unid.	TIGRE	50	2,75	137,50
51	Tê soldável 50mm	Unid.	TIGRE	50	4,83	241,50
52	Luva soldável 60mm	Unid.	TIGRE	100	4,62	462,00
53	Adaptador soldável curto 60mm x 2”	Unid.	TIGRE	50	3,80	190,00
54	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	Unid.	TIGRE	50	4,26	213,00
55	Bucha redução soldável curta 60x50mm	Unid.	TIGRE	50	2,41	120,50
56	Cap tampão soldável 60mm	Unid.	TIGRE	20	4,67	93,40
57	Joelho soldável 90º 60mm	Unid.	TIGRE	50	8,09	404,50
58	Joelho soldável 45º 60mm	Unid.	TIGRE	50	7,34	367,00
59	Tê soldável 60mm	Unid.	TIGRE	30	9,93	297,90
60	Luva soldável 75mm	Unid.	TIGRE	30	6,53	195,90
61	Adaptador soldável curto 75mm x 1”1/2”	Unid.	TIGRE	20	7,94	158,80
62	Luva soldável com rosca 75mm x 1”1/2”	Unid.	TIGRE	20	21,31	426,20
63	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/4	Unid.	TIGRE	50	6,89	344,50
64	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4	Unid.	TIGRE	50	6,14	307,00
65	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4	Unid.	TIGRE	50	7,28	364,00
66	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4	Unid.	TIGRE	20	6,86	137,20
67	Tubo soldável PVC 20mm 6m	Unid.	TIGRE	300	14,00	4.200,00

68	Tubo soldável PVC 25mm 6m	Unid.	TIGRE	300	20,00	6.000,00
69	Tubo soldável PVC 32mm 6m	Unid.	TIGRE	100	30,01	3.001,00
70	Tubo soldável PVC 40mm 6m	Unid.	TIGRE	100	42,99	4.299,00
71	Tubo soldável PVC 50mm 6m	Unid.	TIGRE	100	56,24	5.624,00
72	Tubo soldável PVC 60mm 6m	Unid.	TIGRE	50	78,23	3.911,50
73	Tubo soldável PVC 75mm 6m	Unid.	TIGRE	30	160,56	4.816,80
74	Registro de esfera 1/2" rosca externa	Unid.	TIGRE	300	8,17	2.451,00
75	Registro de esfera 3/4" rosca externa	Unid.	TIGRE	300	9,25	2.775,00
76	Registro esfera vs 20mm soldável	Unid.	TIGRE	50	15,12	756,00
77	Registro esfera vs 25mm soldável	Unid.	TIGRE	50	11,48	574,00
78	Registro esfera vs 32mm soldável	Unid.	TIGRE	30	18,10	543,00
79	Registro esfera vs 40mm soldável	Unid.	TIGRE	30	25,46	763,80
80	Registro esfera vs 50mm soldável	Unid.	TIGRE	30	23,25	697,50
81	Registro esfera 60mm soldável	Unid.	TIGRE	20	54,92	1.098,40
TOTAL						76.750,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 10/11/2025 e à proposta do licitante vencedor HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1.1 do Edital n° 29/2025.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual;
- Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício;
- Fornece, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;
- Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do CONTRATANTE:

- Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;
- Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada;
- Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 198/2025, Edital nº 29/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul – SC, 11 de novembro de 2025

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030036000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.11.11 15:08:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 _____ Alacir Durante Prefeito(a) do Município de Santiago do Sul	JOCELI TEREZA DA SILVA:82547882949 Assinado de forma digital por JOCELI TEREZA DA SILVA:82547882949 Dados: 2025.11.11 11:27:43 -03'00' _____ HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48.
gov.br Documento assinado digitalmente DIONES GROLLI Data: 11/11/2025 15:02:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Diones Grolli Fiscal do Contrato/Ata Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.	gov.br Documento assinado digitalmente JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO Data: 11/11/2025 15:06:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Jozi Magda G. De Cesaro Fiscal do Contrato/Ata Assessora de Secretaria